Devolução do cartão de inscrição de assistente social

Eu, (nome) _____, titular do cartão de inscrição de assistente social, adiante designado por "cartão de inscrição", n.º _____, declaro que, para os devidos efeitos, faço a devolução do cartão de inscrição ao IAS por motivos de:

☐ **Suspensão**

☐ **Cessação**

☐ **Outro (Especifique)_____**

Assinatura do declarante

_____

Dia Mês Ano

Caso o cartão de inscrição seja devolvido pelo mandatário, é necessário preencher a parte seguinte:

Nome do mandatário:_____

☐ BIR da RAEM, número:_____

☐ Outro (Especifique) _____

Assinatura do mandatário

_____

Dia Mês Ano

Nota: exibir o documento original de identificação do mandatário para efeitos de verificação.

Observações: nos termos do número 3 do artigo 19.º da Lei n.º 5/2019 – Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais, no caso da suspensão ou do cancelamento da inscrição, os assistentes sociais inscritos devem devolver o cartão de inscrição ao IAS no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção da notificação efectuada para o efeito pelo IAS.

- No que diz respeito ao requerimento voluntário da suspensão ou do cancelamento por parte dos assistentes sociais inscritos, os mesmos devem proceder à devolução do cartão de inscrição ao IAS no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção da notificação por SMS efectuada para o efeito pelo IAS.
- Quando seja aplicada uma sanção disciplinar de suspensão da inscrição, o infractor deve proceder à devolução do cartão de inscrição ao IAS no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção da notificação directa (Na impossibilidade de o infractor ser directamente notificado, o prazo é contado a partir do terceiro dia após o envio da notificação por carta registada. Caso o referido dia não seja um dia útil, o mesmo será substituído pelo primeiro dia útil seguinte).